



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

LEIS

- LEI Nº 776, DE 19 DE ABRIL DE 2022 - MAJORA VENCIMENTO DO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETOS

- DECRETO N.º 022/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS PARA PRATICAR ATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA O ART. 79, § ÚN., INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LEI Nº 776, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

Majora vencimento do professor, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) o Padrão de vencimento do professor, classe D, P46.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a alterar os Anexos II e IV, da Lei nº 515, de 31 de março de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos – BA, em 19 de abril de 2022.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Prefeito Município de Cocos-BA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



DECRETO N.º 022/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a Delegação de Competência ao Secretário Municipal de Saúde de Cocos para praticar atos administrativos de que trata o art. 79, § ún., inciso IV da Lei Orgânica Municipal.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Saúde para praticar os atos administrativos previstos no art. 79 § único, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, inclusive os contidos no art. 71 da Lei Municipal nº 761 de 29 de setembro de 2021 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2F3E-387E-7BBA-B6F0-9832> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2F3E-387E-7BBA-B6F0-9832



Hash do Documento

25e261e34168b8a95eb11d100b493a145ed0bd43d0e4a9c4c8561641db2c8522

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/04/2022 14:47 UTC-03:00